Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 142/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/11732/2014
PROTOCOLO	: 1549535
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MARIO VALERIO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: Cons. Substituta Patrícia Sarmento dos Santos Ato Convocatório nº. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Vistos, etc

Trata-se de Licitação na modalidade Carta Convite nº 01/2011, da formalização e execução financeira do Contrato nº 01/2011, celebrado entre Câmara Municipal de Caarapó e Lemes Editora e Indústria Gráfica Ltda., tendo por objeto a impressão gráfica do Jornal Informativo do Legislativo de Caarapó, no valor de R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais), com prazo de vigência de 09 de fevereiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

O requerente foi apenado a multa de 30 (trinta) UFERMS, por remessa intempestiva de documentos. No entanto, aderiu ao programa de Refic e quitou a multa inserta na r. *decisium*, conforme certidão de página 224.

É o relatório. Decido.

Retornam os autos para minha Decisão na forma do art. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24, de 01 de agosto de 2022, após o jurisdicionado ter quitado a multa referente à Decisão Singular em questão em adesão ao Refic instituído pela Lei Estadual Nº 5.913 de 01 de julho de 2022, c/c Art. 1º e 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24, DE 01 de agosto de 2022.

Ante o exposto acima, DECIDO:

1 – Pelo encaminhamento os autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187 do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 - Pela EXTINÇÃO do presente processo, com fulcro art. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24, de 01 de agosto de 2022 c/c art. 186, V, "a", do Regimento Interno.

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
(ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)